

CARTA DE SERVIÇOS
CÂMARA DE VEREADORES
IBIRAIARAS (RS)

O que é a Carta de Serviços

A Carta de Serviços é um documento apresentado ao cidadão com o objetivo de em linguagem simples e objetiva, comunicar e explicar o funcionamento, as atribuições que a Constituição Federal e a Legislação preveem para que a Câmara desempenhe sua função junto à sociedade.

Em termos diretos, a Carta de Serviços tem a finalidade de demonstrar para o cidadão em quais situações ele pode contar com os serviços da instituição pública e como ele pode cobrar a efetiva prestação desse serviço.

No caso da Câmara Municipal, as atribuições que lhe cabem atender são as seguintes: legislar, fiscalizar, e realizar mediação parlamentar, julgar contas do prefeito e eventuais infrações político-administrativo e realizar a administração interna.

A Carta de Serviços tem fundamento legal no Art.7º da Lei Federal nº13.460 de 2017, e será atualizada com divulgação mediante publicações no site no seguinte endereço:

<http://www.ibiraiaras.rs.leg.br/>

FORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

TRÊS PODERES

A câmara é um dos três poderes presentes em um Estado Democrático de Direito. Estes três poderes devem ser independentes uns dos outros, mas ao mesmo tempo devem ter o poder de se regular e fiscalizar quando necessário.

LEGISLATIVO

Legisla, (cria e aprova leis), e fiscaliza o Executivo Municipal

EXECUTIVO

Administra o Estado ou Município observando as normas vigentes no país, além de governar o povo, executar leis, propor planos de ação e administrar os interesses públicos.

JUDICIARIO

Interpreta as Leis e julga os casos de acordo com as regras constitucionais e leis criadas pelo Legislativo.

FORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

SERVIDORES

A Câmara conta com seis servidores concursados, e normalmente com um servidor contratado por cargo de confiança (normalmente indicado pelo Presidente)

VEREADORES

O NUMERO DE VEREADORES NAS Câmaras de cada Município brasileiro é limitado por lei, quando maior o município maior o numero de vereadores que pode ter.

O município de Ibiraiaras – RS conta com 9 (nove) Vereadores.

O QUE FAZ O VEREADOR?

- representam o povo, devendo agir pelo interesse e pelo bem comum da município pelo qual foram eleitos.
- discute e vota projetos que serão transformadas em leis de interesse da população.
- fiscaliza a atuação e a utilização do dinheiro publico, pelo executivo.
- ouve as sugestões da população e as levam à prefeitura ou as transformam em proposições.
- avaliam e votam os orçamentos municipais, podendo fazer alterações através de emendas.

- **AS SESSÕES**

SESSÃO ORDINARIA

As Sessões Ordinárias, ocorrem na primeira e na terceira segunda-feira de cada mês, sendo feriado, é realizada no próximo dia útil, a partir das dezenove horas (19:00), no Plenário “Luiz Antônio Mezzomo”.

Nas sessões ordinárias delibera-se sobre pauta previamente designada para votação, a maior dos parlamentares deve estar presente para a abertura da sessão e todos, a não ser que sejam licenciados ou representando a Câmara fora da sede do legislativo, devem participar das votações.

Todas as sessões plenárias ordinárias são transmitidas ao vivo na página da Câmara de vereadores do Facebook.

As sessões seguem um roteiro predefinido pelo Regimento Interno.

A primeira parte é o Expediente onde é feita a votação da ata da sessão anterior, e leitura de proposições e correspondências. Segunda parte grande expediente, onde os vereadores podem usar a tribuna para fazer suas colocações pessoais, e apresentar matérias de sua autoria por dez minutos. Quando é solicitada a Tribuna do Cidadão, o espaço é igual dos vereadores, ou seja, dez

minutos. Após, é Comunicação de Líder, onde apenas os líderes de bancadas podem se manifestar, por cinco minutos.

Em seguida inicia-se a Ordem do Dia, que exige a maioria absoluta dos vereadores, que se chama quórum. Este é o espaço destinado à discussão e votação de matérias aptas a deliberação do Plenário, sendo espaço de quinze minutos cada vereador, e vinte minutos para o líder de governo, apenas podem falar sobre matérias que estão na Ordem do Dia. Após são as Explicações Pessoais, é destinado a manifestação dos Edis sobre assuntos pessoais, e de interesse geral. Em seguida e encerrando os espaços, comunicação de líderes, onde apenas os líderes de bancada podem se manifestar.

TRIBUNA DO CIDADÃO

A Tribuna do Cidadão acontece na primeira Sessão Plenária Ordinária do mês, qualquer cidadão ou representante de organização da sociedades civil, com sede no município pode se inscrever, para falar sobre assunto determinado, devendo se inscrever ate setenta e duas horas antes da primeira sessão ordinária do mês, podendo ocupar esse espaço apenas uma vez por Sessão Plenária Ordinária.

SESSÕES SOLENES

As Sessões Solenes destinam-se a comemoração ou homenagem relacionadas ao Município, instituições ou pessoas que se destaquem

Nesta Sessão é dispensável a leitura de Ata e verificação de presença, o tempo não é pré-fixado e os discursos serão preferencialmente digitados e entregues à Casa.

SESSÕES EXTRAORDINARIAS

As sessões Extraordinárias, não serão renumeradas, e podem ser convocadas pelo presidente da Câmara, com vinte e quatro horas de antecedências, ou quarenta e oito horas em períodos de recesso, e será dedicada única e exclusivamente à discussão e votação da matéria que motivou a convocação.

COMISSÕES PERMANENTES

AS Comissões permanentes tem por objetivo prestar assessoramento à Câmara, instruindo matérias que lhe forem submetidas, emitindo pareceres.

As comissões permanentes serão definidas no início de cada Sessão Legislativa Ordinária.

Serão constituídas duas comissões Permanentes, sendo: Comissão de Legislação, Justiça e Bem-Estar Social;

E Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura Urbana e Rural.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E BEM-
ESTAR SOCIAL**

Compete a comissão: examinar constitucionalidade, legalidade e regimentalidade das matérias;

Examinar se o autor da proposição tem competência para apresentá-la;

Examinar matérias que se relacionem com: direitos humanos, cidadania, violência doméstica, discriminação de raça, idade ou gênero, abuso de poder.

Propor emendas, corrigir erros e imperfeições; examinar matérias relacionadas a Educação, Saúde, e assistência Social.

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

Compete ao Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura Urbana e Rural, examinar a admissibilidade, em aspectos formais e materiais, examinar Plano Plurianual, e Projeto de Diretrizes Orçamentárias.

Examinar parecer prévio do Tribunal de Contas.

Manifestar-se sobre Plano Diretor, trânsito, patrimônio histórico e cultural, meio ambiente, obras.

Examinar a instruir matérias sobre indústria, comércio, turismo, agricultura e pecuária.

COMISSÕES TEMPORARIAS

As Comissões temporárias poderão ser:

Especial;

Parlamentar de Inquérito;

Representação Externa;

Representativa;

Processante.

As comissões temporárias serão constituídas por três membros, exceto quando se tratar de representação externa, terá prazo fixo, que poderá ser prorrogado.

As comissões temporárias, serão constituídas com objeto e prazo de funcionamento definidos, mediante requerimento de vereador, requerimento subscrito por no mínimo, um terço de vereadores, e de ofício pelo Presidente. Após constituída a comissão temporária será instalada pelo Presidente da Câmara no prazo de sete dias úteis.

CONSELHO DE ETICA

O Conselho de ética será criado para instruir e emitir parecer sobre os processos decorrentes do Código de Ética Parlamentar, será integrada por três membros titulares e três suplentes, indicados pelas bancadas ao Presidente da Câmara, respeitando a proporcionalidade partidária.

Compete a comissão de ética zelar pela observância dos preceitos do Código de Ética Parlamentar, instaurar processo disciplinar, responder consultas da Mesa, Comissões e de Vereadores, sobre matérias de sua competência, organizar e manter o acompanhamento e informações do Mandato Parlamentar.